

EXPEDIENTE: Publicação do Sindicato dos Trabalhadores no Poder Judiciário Federal no Estado de Santa Catarina – Filiado à FENAJUFE - Rua dos Ilhéus, 118, sobreloja, sala 3, Edifício Jorge Daux, CEP 88010-560, Centro, Florianópolis/SC Fone/FAX: (048)3222.4668

imprensa@sintrajusc.org.br
www.sintrajusc.org.br

Produção: Gilberto Motta (Mtb 957/SC)
Míriam Santini de Abreu (MTb 8077/RS)
Tiragem: 850 exemplares

Nº 1040

Pleno do TRT discute hoje Direito de Greve

O SINTRAJUSC chama a categoria para acompanhar nesta segunda-feira, dia 27, o julgamento do RA no Pleno do TRT, a partir das 14 horas. O salário de boa parte dos servidores que fizeram a Greve em 2010 está sendo descontado todo mês, no percentual de 10% garantido no Mandado de Segurança impetrado pelo SINTRAJUSC, valor que significa muito para quem tem contas para pagar e responsabilidades assumidas. Outros servidores, obrigados a aderir ao acordo proposto pela Administração do TRT e coagidos pelo prazo dado então, cumpriram duas horas a mais de trabalho, num claro descaso por quem aplica a lei trabalhista ao limite legal da jornada. Neste cenário, os servidores precisam ficar atentos ao julgamento do Recurso Administrativo, no qual se requer que os acordos de Greve firmados com as Administrações anteriores sirvam de parâmetro para a paralisação de 2010.

Vale mencionar que, mais recentemente, a 1ª Seção do STJ apreciou as Petições 7933, 7939 e 7961 e reconheceu a ilegitimidade da Fenajufe, excluindo-a do processo. Com isso, afastado o caráter nacional da Greve, os Ministros entenderam que a competência para apreciar a Greve de 2010 passou a ser do respectivo TRF.

A partir de então, o Ministro Castro Meira, relator dos processos do SINTRAJUSC (MC17085 e PET 8096), chamou "o feito à ordem para reconhecer a incompetência do Superior Tribunal de Justiça e determinar a remessa dos autos para o Tribunal Regional Federal da 4ª Região."

Muito embora os autos ainda não estejam no TRF4, a futura distribuição ao Relator ensejará nova análise sobre a matéria, permitindo inclusive a suspensão dos descontos dos dias de paralisação, na esteira do conhecido precedente obtido pelos colegas do Sintrajufe-RS.

Reunião discute aposentadoria do servidor policial

O Coordenador do SINTRAJUSC da Região do Vale, Edmilson Silva da Rosa, representou o Sindicato na Reunião Ordinária da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, no dia 16 de junho, em Brasília (DF). O objetivo foi discutir o projeto de Lei Complementar nº 330/06, que dispõe sobre a aposentadoria do servidor público policial, nos termos do artigo 40, §4º, inciso III, da Constituição Federal, conforme redação da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 (Requerimento nº 4/11, de autoria do Deputado Roberto Policarpo). Veja o projeto em:

<http://www.camara.gov.br/sileg/integras/403405.pdf>

Segundo o Coordenador, a Audiência Pública estava lotada. Os representantes dos Auditores Fiscais, dos Policiais Civis do Distrito Federal e da Associação dos Policiais Federais demonstraram o risco de suas categorias e solicitaram que Policarpo os contemplasse no Projeto.

Edmilson distribuiu a monografia escrita por ele, intitulada "A Inconstitucionalidade do Requisito da Idade Mínima no Projeto de Lei Complementar 554/2010". O projeto está anexo ao PLC 330/2006, o mesmo que foi discutido e defendido na Audiência. O Sindicato continuará a acompanhar o assunto e informará a categoria.

Consultoria de Orçamento da Câmara publica Nota Técnica sobre o PL 6.613/09

Matéria publicada pelo Sindjus/DF informa que, a pedido do deputado Pedro Eugênio (PT/PE), a Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados elaborou Nota Técnica sobre o Projeto de Lei 6.613/09 (PCS). A Nota afirma que a proposição só deve ser aprovada se já estiver garantida na LDO e na LOA a previsão orçamentária para o reajuste salarial dos servidores do Judiciário.

Segundo os consultores que elaboraram a Nota Técnica, "no momento, o PL 6.613/09 não satisfaz aos requisitos do parágrafo 1º do artigo 169 da Constituição Federal. Além disso, ele carece de declaração do impacto em relação aos dois exercícios subsequentes à sua entrada em vigor, bem como de parecer do Conselho Nacional de Justiça, conforme exigências dos artigos 91 e 80, inciso IV, da LDO 2011, respectivamente".

Procurado, o deputado Roberto Policarpo (PT/DF), relator do projeto, apresentou esclarecimento sobre pontos do texto elaborado pelos consultores.

Confira as explicações:

a) Sobre não satisfazer os requisitos do artigo 169 da Constituição, o STF já se posicionou sobre esse mérito. A falta de previsão orçamentária impede a implementação do PCS naquele exercício, no caso, em 2011. Foi justamente para garantir a adequação que Policarpo já colocou no relatório a implantação a partir de 2012. O STF e os tribunais vão apresentar os valores na LOA.

Trecho do relatório do deputado é claro:

"No entanto, tal lacuna não deve se constituir em impedimento à sua aprovação, haja vista que o Supremo Tribunal Federal tem decidido que a falta de autorização orçamentária torna inexecutável a lei no mesmo exercício que editada, mas não nos subsequentes [ADIMC 1243-MT - 1995; ADIMC 1428-SC - 1996; ADIMC 1585-DF - 1998; e ADIMC 3599-SC - 2007].

Ademais, estão sendo adotadas as providências pertinentes para corrigir eventual omissão quanto ao cumprimento de tais exigências no exercício subsequente, mediante apresentação de emendas ao texto do projeto de lei da LDO/2012 ora em tramitação no Congresso Nacional e, posteriormente, à proposta da LOA/2012, quando esta vier a ser submetida a esta Casa, neste caso visando incluir, no anexo específico correspondente, a autorização e a respectiva dotação suficiente para atender ao aumento da despesa decorrente deste PL.

Nesse sentido, apresentei três emendas ao texto do projeto da LDO/2012: [i] as duas primeiras [n.º 28290001 e 28290002], alterando o quadro constante do Anexo III.12 - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado [DOCC], incluindo no saldo utilizado da margem bruta das DOCC

estimativa de recursos para atendimento às despesas decorrentes do PL 6613/2009 e o PL 6697/2009, respectivamente, visando demonstrar a neutralidade fiscal das referidas proposições no próximo exercício; e [ii] A terceira [n.º 28290003] acrescentando inciso ao seu artigo 48, para que sejam incluídos, na programação de despesas do projeto e da LOA-2012, os recursos necessários para a implantação do Plano de Carreira dos Servidores do Poder Judiciário, objeto do PL ora em análise e, também, para a implantação do Plano de Carreira dos Servidores do Ministério Público, objeto do PL 6697/2009, que ainda será analisado nesta Comissão.

Em consonância com tais providências que visam assegurar as condições constitucionais e legais para aprovação do PL em foco, estou apresentando uma emenda de adequação [Emenda n.º 1] condicionando os efeitos financeiros decorrentes da lei em que vier a se transformar à aprovação de autorização no anexo específico da lei orçamentária anual com a respectiva dotação suficiente, nos termos do art. 169, § 1º, da Constituição Federal".

b) Quanto à falta de declaração do impacto em relação aos dois exercícios subsequentes à sua entrada em vigor, Policarpo solicitou do STF a declaração do impacto para os dois exercícios subsequentes. Tão logo haja resposta do órgão, o deputado anexará ao relatório.

c) E em relação à falta de parecer do CNJ, já há um entendimento de que projetos de iniciativa do Supremo estão excluídos dessa exigência. A LDO 2011, no parágrafo 1º, do inciso IV, do artigo 80, exclui a exigência do parecer de mérito do CNJ dos projetos de iniciativa do STF, como o PL 6.613 é o caso. Para afastar qualquer risco, Policarpo já solicitou à assessoria do presidente Peluso, que é o presidente do CNJ, que também officie à Comissão a posição daquele Conselho.

d) A Nota Técnica afirma ainda que não há comprovação de que as alterações promovidas pelas emendas apresentadas por Policarpo não impliquem aumento de despesas. Mas o deputado esclareceu que seu relatório não prevê aumento de despesas, mas sim redução, como das FCs de 65% para 50% e a racionalização da estrutura administrativa. O relatório não altera os vencimentos dos servidores, não tendo reflexos na ATS, na GAE, na GAS e na AQ.

A Fenajufe ainda não tem posição formal sobre o relatório do deputado Policarpo e está analisando a Nota Técnica emitida pelos técnicos da CFT - Comissão de Finanças e Tributação, mas reforça a necessidade de a categoria se unificar, ampliar e consolidar a Greve a fim de forçar os poderes Judiciário e Executivo a um entendimento para a aprovação do PCSs do Judiciário e do MPU. *Fonte: Fenajufe com Sindjus/DF*